



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
CARLOS CENTRO DE CIÊNCIAS
EXATAS E DE TECNOLOGIA**

Departamento de Estatística

Via Washington Luiz, Km. 235 – C. Postal 676

CEP 13.565-905 - São Carlos - SP Fone: (016)

3351-8241 E-mail: deschefe@ufscar.br

**EDITAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL PARA A CHEFIA DO
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DA UFSCAR NO EXERCÍCIO 2022-2024**

A Comissão Eleitoral, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ato Administrativo DEs nº 3, de 23 de setembro de 2021, e considerando o estabelecido no Regimento Interno do Departamento de Estatística, homologado pela Resolução ConsUni nº 899, de 29 de junho de 2018, torna público o presente edital para a realização de Processo Eleitoral para a escolha de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Estatística no exercício 2022- 2024.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O Chefe e o Vice-Chefe do Departamento são nomeados pelo Diretor do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, a partir de processo de eleição direta, homologado pelo Conselho de Centro e realizado junto aos servidores docentes e servidores técnico-administrativos do DEs, bem como pelos discentes.

1.2. A escolha do Chefe e do Vice-Chefe do Departamento será realizada por meio de voto secreto, pelos servidores docentes e servidores técnico-administrativos lotados no DEs, bem como pelos discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Estatística e no Programa de Inter Institucional de Pós-Graduação em Estatística UFSCar/ICMC-USP.

1.3. O mandato do Chefe e do Vice-Chefe do Departamento é de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva. 1.4. As etapas e períodos correspondentes do Processo Eleitoral são estabelecidos no calendário eleitoral incluído no presente edital.

2. Das Candidaturas

2.1. Poderão candidatar-se à Chefia e Vice-Chefia todos os docentes lotados no DEs, respeitadas as restrições legais.

2.2. As inscrições de candidaturas para Chefia e Vice-Chefia do Departamento serão realizadas na forma de chapa, com a expressa indicação do candidato a Chefe e o candidato a Vice-Chefe.

2.3. As chapas deverão se inscrever mediante o encaminhamento de um ofício dirigido à Comissão Eleitoral, por meio de e-mail (deschefe@ufscar.br), formalizando o pedido de candidatura e com as devidas assinaturas dos candidatos.

2.4. A Comissão Eleitoral enviará um e-mail resposta individual para cada candidatura, confirmando o recebimento do pedido de inscrição, entretanto, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. Do Processo Eleitoral

3.1. O processo de votação será realizado na modalidade on-line por meio do sistema Helios Voting instalado na UFSCar, com voto secreto e facultativo.

3.2. O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da Comunidade Acadêmica para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar, competindo à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da Comunidade que tiverem dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.

3.3. O processo de criação das urnas virtuais será realizado em sessão pública virtual com transmissão ao vivo e aberta à Comunidade Acadêmica, esclarecendo sobre os procedimentos adotados e a composição das cédulas no sistema eletrônico de votação.

3.4. As cédulas conterão os números e nomes das chapas candidatas a Chefia e Vice-Chefia, seguindo a ordem cronológica de inscrição, além da opção por voto em branco.

3.5. Cada votante poderá votar em uma única chapa candidata à Chefia e Vice-Chefia do DEs, e dentro do período de votação, o votante poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas a última opção de voto é que contará para efeitos da apuração.

3.6. A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail ao votante contendo o respectivo rastreador de cédula, e caso o votante vote mais de uma vez, o rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado permanecerá disponível para consulta e cômputo no sistema de votação.

3.7. A apuração dos votos ocorrerá em sessão pública virtual e se dará por meio do próprio sistema de votação on-line para o cômputo dos votos válidos e brancos em cada chapa candidata, por categoria de votante.

3.8. Os votos válidos comporão o Índice de Votação:

$$\text{n}^{\circ} \text{ de pontos na chapa} = \frac{0,8 \times (\text{n}^{\circ} \text{ de votos de docentes e TA's})}{\text{n}^{\circ} \text{ de docentes e TA's votantes}} + \frac{0,2 \times (\text{n}^{\circ} \text{ de votos de alunos na chapa})}{\text{n}^{\circ} \text{ de alunos votantes}}$$

3.9. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de pontos e em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios: Candidato à Chefia com maior titulação na carreira docente Candidato à Chefia com maior tempo de vínculo docente na Universidade Candidato à Chefia com maior idade

3.10. A interposição de pedidos de impugnação do edital e de recursos em relação às candidaturas, listas de votantes e os resultados, poderá ser realizada pelos interessados mediante o encaminhamento de um ofício dirigido à Comissão Eleitoral, por meio de e-mail (deschefe@ufscar.br), com as devidas justificativas, identificação e assinatura dos requerentes.

4. Das Atribuições da Comissão Eleitoral

4.1. A Comissão Eleitoral deverá coordenar e divulgar informações e resultados de todas as etapas do Processo Eleitoral por meio da homepage do DEs (<http://www.des.ufscar.br/>) e por meio de mensagens encaminhadas aos endereços de e-mails cadastrados nas listas de votantes.

4.2. Competirá à Comissão Eleitoral emitir relatório que descreverá todas as etapas realizadas no decorrer do processo eleitoral, inclusive eventuais impugnações e recursos, números de votos válidos e não válidos, abstenções, identificando, ao final, a chapa eleita.

5. Do Calendário Eleitoral

5.1. O Processo Eleitoral seguirá as etapas e datas/períodos do cronograma apresentado a seguir:

6. Das Disposições Finais

Etapa	Data/Período/Horário
Divulgação do edital	08/11/2021
Interposição de pedido de impugnação do edital	10/11/2021
Divulgação dos resultados dos pedidos de impugnação do edital	11/11/2021
Divulgação das listas de votantes	16/11/2021
Interposição de recursos em relação às listas de votantes	17/11/2021
Divulgação das listas de votantes após a análise de recursos	18/11/2021
Candidatura para Chefia e Vice-Chefia	19/11/2021
Divulgação das candidaturas	22/11/2021
Interposição de recursos em relação às candidaturas	23/11/2021
Divulgação das candidaturas após a análise de recursos	25/11/2021
Constituição das urnas e cédulas: https://meet.google.com/gji-kzkn-tcd	30/11/2021 (9h)
Votação on-line	01(8h) a 02/12/2021 (16h)
Apuração dos votos e divulgação do resultado: https://meet.google.com/gji-kzkn-tcd	02/12/2021 (16h15)
Interposição de recursos em relação ao resultado do Processo Eleitoral	03/11/2021
Divulgação do resultado final do Processo Eleitoral	06/12/2021

6.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos por meio de consulta ao Regimento Interno do Departamento de Estatística e outras normativas institucionais, em primeira instância, ou ao Conselho Departamental, em segunda instância.

Maria Sílvia de Assis Moura
Docente do DEs

Daniela Cristina Marinello
Servidora técnica-administrativa do DEs

Beatriz Michellin
Estudante do Es

São Carlos, 23 de setembro de 2021.